

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Ceará - SINFARCE**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob o n. 07.884.323/0001-34, com sede à Av. Santos Dumont, 905 - Sala 06 - Manuel Dias Branco, 60177-415, Fortaleza/CE, por meio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial, o que disciplina os arts. 15, 17, 18 e 21, XI do seu Estatuto Social e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA, AQUIRAZ, BEBERIBE, CASCAVEL, EUSÉBIO E PINDORETAMA (SEC)**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob o n. 07.343.452/0001-15, com sede à Avenida Tristão Gonçalves, nº 803, Centro, CEP: 60.010-000, Fortaleza/CE, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial, o que disciplina os arts. 64 a 72 do seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os Farmacêuticos da rede Farmácias FTB - Farmácia do Trabalhador do Brasil no Estado do Ceará e todos os comerciários da rede Farmácias FTB - Farmácia do Trabalhador do Brasil em **Fortaleza**, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na segunda-feira, dia 29 de Março de 2021**, às 18h30minh, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos filiados das categorias acima qualificadas e, às 19h, em segunda convocação, com qualquer número de filiados das categorias supracitadas, para deliberar acerca da seguinte pauta:

- 1) Informes Gerais;
- 2) Deflagração de greve com paralisação parcial das atividades por prazo indeterminado dos Farmacêuticos das lojas da rede Farmácias FTB - Farmácia do Trabalhador do Brasil no Estado do Ceará e dos comerciários das lojas da rede Farmácias FTB - Farmácia do Trabalhador em **Fortaleza**, Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Eusébio e Pindoetama com a respectiva deliberação sobre a manutenção de percentual mínimo de empregados em atividade com o propósito de assegurar a manutenção da prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 7783/89, no caso de deliberação pela paralisação coletiva;

A Assembléia será realizada por meio digital, através do link:
<https://us02web.zoom.us/j/81947692901?pwd=VHJLMUx3T2VqQlovZGxJUDdQK1k0dz09>

Fortaleza – CE, 26 de Março de 2021

Diretoria Executiva do SINFARCE

Sebastião Costa do Nascimento

Presidente do SEC